



2ª ATA – TP 012–2022 – ANÁLISE DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

2ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022 - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às onze horas, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas – Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelos decretos municipais nº 5.799/2022 e 5.843/2022, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente)**, **Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas (Vice-Presidente)**, **Marta Maria Almeida de Oliveira Santos (Membro)** e **Ivany Maria Carvalho Santos (Suplente)**, para a condução dos trabalhos relativos ao julgamento da Habilitação, bem como demais procedimentos, relacionados à **TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022**, do tipo **menor preço global**, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE DIZAI NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913270/2021/MAPA/CAIXA**, das empresas participantes conforme quadro abaixo:

	EMPRESAS PARTICIPANTES	
01	ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA	CNPJ: 11.962.417/0001-51
02	NAS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI	CNPJ: 33.365.986/0001-52
03	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 21.763.372/0001-40

A comissão após a análise dos questionamentos suscitados pelas Licitantes no que tange aos Documentos de Habilitação apresentados pelas Empresas supracitadas na sessão anterior, ocorrida em 27 de Dezembro de 2022 e com fulcro no **RELATÓRIO TÉCNICO (Em Anexo)** emitido pelo Sr. Everton Jackson De Oliveira Sousa, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, decidiu **INABILITAR** a empresa **ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI** por apresentar prova de regularidade com a fazenda federal vencida (15/11/2022), não atendendo ao item 8.1.2 inciso II do edital. “**II. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE**” e por apresentar Certidão de FGTS sem os dados da empresa e sem data de validade, não atendendo ao item 8.1.2 inciso III do Edital. “**III. CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**”. A respeito da Prova de regularidade com a Fazenda Federal vencida, a comissão de licitações exigiria nova certidão caso a empresa fosse declarada vencedora do certame, conforme Art. 43 §1º da Lei nº. 123/06 Lei Complementar nº. 147/14 “§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição:
Razão Social:
Endereço: ////-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: a

Certificação Número:

Informação obtida em

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

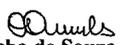
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Decidiu **HABILITAR** a empresa **NAS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGANHARIA EIRELI** por atender ao disposto no item 8. **HABILITAÇÃO** do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA** por atender ao disposto no item 8. **HABILITAÇÃO** do Edital. **Dando continuidade**, a Comissão Permanente de Licitação, decide publicar o resultado do julgamento da habilitação nos veículos oficiais de informação. Sendo assim, o prazo para eventual interposição de recurso, com base no que estabelece a Lei 8.666/93, na alínea “a”, inciso I, do artigo 109 será contado a partir da publicação desta Ata. Nada mais a registrar, a sessão foi encerrada e assinada por todos os presentes às 11 (onze) horas e 52 (cinquenta e dois) minutos. //////////////////////////////////////


Robério Neves de Souza
(Presidente)


Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas
(Vice-Presidente)


Marta Maria Almeida de Oliveira Santos
(Membro)


Ivany Maria Caryalho Santos
(Suplente)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Alagoinhas COPEL -
Comissão permanente de Licitação

Nota Técnica 01

Conforme solicitado por essa COPEL, venho por esta emitir parecer sobre a verificação de qualificações técnicas das licitantes listadas no quadro abaixo referente à **TP 012/2022**:

EMPRESAS PARTICIPANTES	
01	ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ: 11.962.417/0001-51
02	NAS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 33.365.986/0001-52
03	RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 21.763.372/0001-40

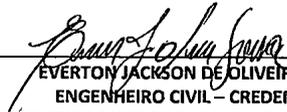
Conforme dossiê contendo as provas de atestações das empresas, foram constatadas as seguintes informações:

1. A empresa **ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **11.962.417/0001-51** apresentou comprovação técnica-profissional e técnica-operacional para todos os itens relevantes destacados no edital dessa licitação.
2. A empresa **NAS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **33.365.986/0001-52**, apresentou comprovação técnica-profissional e técnica-operacional para todos os itens relevantes destacados no edital dessa licitação.
3. A empresa **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTD** inscrita no CNPJ nº **21.763.372/0001-40**, apresentou comprovação técnica-profissional e técnica-operacional para todos os itens relevantes destacados no edital dessa licitação.

Isso posto, declaro que as empresas **ALM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **11.962.417/0001-51**, **NAS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **33.365.986/0001-52** e **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTD** inscrita no CNPJ nº **21.763.372/0001-40** estão aptas e aguardam as próximas etapas previstas ao certame.

Atenciosamente.

Everton Jackson de O. Sousa
Engenheiro Civil
CREA : 3000102479-BA


EVERTON JACKSON DE OLIVEIRA SOUSA
ENGENHEIRO CIVIL - CREDENCIADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - SEMAG